

OFÍCIO/TED-OAB/TO n.º 210 /2016.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2016.

À sua Excelência, o Senhor,

Prefeito JOÃO EMÍDIO

Presidente da ATM

Nesta

Prezado Senhor Presidente,

Considerando que o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB dispõe em seu Art. 5º que “*O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização*” e, em seu Art. 39 que “*A publicidade profissional do advogado tem caráter meramente informativo e deve primar pela discrição e sobriedade, não podendo configurar captação de clientela ou mercantilização da profissão*”;

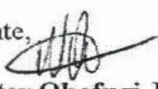
Ainda, considerando que o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB dispõe em seu Art. 48. § 6º. **Deverá o advogado observar o valor mínimo da Tabela de Honorários instituída pelo respectivo Conselho Seccional** onde for realizado o serviço, inclusive aquele referente às diligências, sob pena de caracterizar-se aviltamento de honorários.

Deste modo, ponderando que a Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), dispõe em seu artigo 34 sobre as infrações disciplinares, elencando-as nos atinentes incisos, e traz nos artigos 35 e 36, respectivamente, as penas compatíveis à conduta reprovável, insta ressaltar que dentre elas, há possibilidade de sanção ao profissional que praticar honorários abaixo daqueles previstos na tabela;

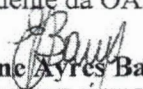
Ao final, considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Tocantins dispõe de TABELA DE HONORÁRIOS para advogados municipalistas, devidamente aprovada nos termos regimentais;

Solicitamos a Vossa Excelência que replique este ofício recomendativo para todos os atuais prefeitos e prefeitos eleitos a fim de que evite o caráter mercantilista na contratação de advogados, bem como que observe o valor mínimo da tabela de honorários da OAB – Seccional do Tocantins, publicada e disponível no site www.oabto.org.br.

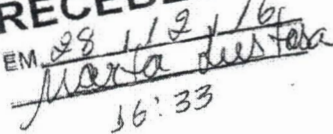
Atenciosamente,


Walter Ohofugi Júnior

Presidente da OAB/TO


Elaine Ayres Barros

Presidente do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA-TED

RECEBEMOS
EM 28/11/2016

16:33